



Prefeitura Municipal de Albertina

Número : LEI Nº 44, DE 31 DE JULHO DE 1967
Assunto : DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS DO SERVIÇO
Serviço : CIVIL DO PODER EXECUTIVO, ESTABELECE NÍVEIS DE VEN-
CIMENTOS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Povo do Município de Albertina, por seus representantes, decre-
tou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Ficam reestruturados os cargos públicos civís municipais
de acordo com o ANEXO UNICO que faz parte integrante desta lei e es-
tabelecidos níveis e novos vencimentos dos servidores da Prefeitura.

Parágrafo unico.- Os cargos dos servidores municipais serão identi-
ficados por algarismos romanos, na ordem ascendente, a partir de I,
que caberá à inicial.

Art. 2º.- Ficam criados no Quadro Isolado de Provisão em Comis-
são os cargos de Encarregado do Serviço de Obras Públicas, Encarre-
gado do Serviço de Almoxarifado, Encarregado do Serviço de Cemite-
rio e de Motorista, classificados, respectivamente, nos níveis I, o
primeiro, IV os dois segundos e V o ultimo.

Art. 3º.- Continua em vigor disposição de lei que estabelece nor-
mas e condições para preenchimento de cargos na Prefeitura.

Art. 4º.- Nos termos do artigo 116 da Constituição Estadual, é ve-
dada a acumulação remunerada.

Art. 5º.- O aumento de vencimentos a que se refere o artigo 1º não
beneficia o servidor que acumulava cargo ou função remunerados.

Art. 6º.- Para atender as despesas decorrentes desta lei é o Poder
Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares na importância
total de R\$ 404,80 (quatrocentos e quatro cruzeiros novos e oiten-
ta centavos) às seguintes do rçamento vigente:

3-1-1-1-03	Vencimentos.....	R\$	180,00
3-2-6-0-83	Abono de familia.....	R\$	224,80

e o especial na importância de R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e
oito cruzeiros novos) no exercicio de 1966.

Art. 7º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com
efeito retroativo a 1º de janeiro de 1966, revogadas as disposições
em contrário.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades e a quem o conhecimento e
execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão in-
teiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal, de Albertina, 31 de julho de 1967

O Prefeito Municipal,



Prefeitura Municipal de Albertina

Número :

Assunto :

ANEXO UNICO

Serviço :

À LEI Nº 44, DE 31 DE JULHO DE 1967

CARGOS OU FUNÇÕES	1966	NÍVEL DE VENCIMENTO	
		1967	Nº\$
Cargo Isolado de Provimento Efetivo:			
Contador	600,00 VII		960,00
Tesoureiro	480,00 V		720,00
Fiscal	480,00 V		720,00
Cargo Isolado de Provimento em Comissão:			
Chefe do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem			
Motorista	240,00 V		720,00
Encarregado do Serviço de Almojarifado	V		720,00
Encarregado do Serviço de Agua e Esgotos	240,00 IV		600,00
Encarregado do Serviço de Cemiterio	240,00 IV		600,00
Encarregado do Serviço de Limpeza Pública	240,00 IV		600,00
Encarregado do Serviço de Parques e Jardins	240,00 IV		600,00
Auxiliar Datilografo	180,00 II		360,00
Zelador	180,00 II		360,00
2 Professores de classe noturna, cada	60,00 II		360,00
2 Professores de classe diurna, cada	86,40 II		360,00
Encarregado do Serviço de Obras Públicas	240,00 I		240,00
Encarregado do Serviço de Matadouro	240,00 I		240,00
Cargo Isolado em Comissão de Livre Escolha:			
Secretário	240,00 VII		1.080,00

Prefeitura Municipal de Albertina, 31 de julho de 1967

O Prefeito Municipal,

José Gomes de Moraes Filho

José Gomes de Moraes Filho